



**CONTRATO 006/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA - CROBA E A EMPRESA CEABA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA BAHIA CNPJ 03.867.889/0001-05, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO À REPOSIÇÃO DO ALMOXARIFADO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA - CROBA

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.246.655/0001-11 com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111, 13º andar, Caminho das Árvores - Salvador/Ba, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião dentista CRO 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 - SSP-BA, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **CEABA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA BAHIA CNPJ 03.867.889/0001-05**, situada na Rua Juscelino Kubitschek n.º 59E - Cajazeiras, CEP 41.330-400 - Salvador - Ba. neste ato representada por seu representante legal, **Joceval de Oliveira Santos- ME** portador do documento de CPF n.º 576.510.785-00, aqui denominado CONTRATADA, tendo em vista o processo de **Pregão Eletrônico de n.º 004/2021**, autorizado pelo despacho constante no **processo administrativo de n.º 009/2021**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Edital e Termo de referência, dispostos no Pregão Eletrônico de n.º 004/2021, os quais integram o presente instrumento contratual, como se literalmente estivessem transcritos, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 8.666/93.

1) Pregão Eletrônico n.º 004/2021.

2) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 06/05/2021.

Marcel Lautenschlager Arriaga  
Presidente  
CRO 5172

JOCEVAL DE  
OLIVEIRA  
SANTOS:038  
67889000105

Assinado de forma  
digital por JOCEVAL  
DE OLIVEIRA  
SANTOS:0386788900  
105  
Dados: 2021.06.09  
11:32:36 -03'00'



Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edif. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa com o objeto de registro de preços para eventuais aquisições de materiais de gêneros alimentícios, visando à reposição do almoxarifado do conselho regional de odontologia da Bahia – CRO/BA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO**

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do CROBA sob o código da despesa de **6.2.2.1.1.01.04.04.002.006 – Gêneros Alimentícios.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimativo de R\$ **8.970,30** (oito mil novecentos e setenta reais e trinta centavos).

§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou

Marcel Lautenschlager Arriaga  
Presidente  
CRO 5172

JOCEVAL DE  
OLIVEIRA  
SANTOS:0386788900  
0105

Assinado de forma digital  
por JOCEVAL DE OLIVEIRA  
SANTOS:0386788900105  
Dados: 2021.06.09 11:39:41  
-03'00



Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edif. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 - Tel.: (071) 3114-2525 - [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) - [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei 8666/1993:

- a) advertência;
- b) multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- c) multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA; e
- d) multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação.

§ 1º Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União por prazo não superior a cinco anos.

- a) será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa; ou
- g) cometer fraude fiscal.

§ 2º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§ 3º Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

§ 4º A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da

Marcel Lautenschlager Arriaga  
Presidente  
CRO 5172

JOCEVAL DE  
OLIVEIRA  
SANTOS:038678  
89000105

Assinado de forma digital  
por JOCEVAL DE OLIVEIRA  
SANTOS:03867889000105  
Dados: 2021.06.09  
11:40:46 -03'00'



Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edif. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 - Tel.: (071) 3114-2525 - [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) - [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art.78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas, obedecendo as formas previstas no art.79 da Lei 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

#### **CLAUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade de funcionário formalmente designado pela Gerência, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

O preço do objeto deste contrato é fixo e irremovível.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Marcel Lautenschlager Arriaga  
Presidente  
CRO 5172

JOCEVAL DE  
OLIVEIRA  
SANTOS:0386  
7889000105

Assinado de forma  
digital por JOCEVAL DE  
OLIVEIRA  
SANTOS:038678890001  
05  
Dados: 2021.06.09  
11:42:07 -03'00'



Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edif. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 - Tel.: (071) 3114-2525 - [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) - [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

Salvador/BA, 11 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE:

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**  
PRESIDENTE: **MARCEL LAUTENSCHLAGER ARRIAGA**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO:

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA BAHIA**  
Sócio Administrador: **Joceval de Oliveira Santos- ME**  
CPF: nº 576.510.785-00

**JOCEVAL DE OLIVEIRA**  
**SANTOS:0386**  
**7889000105**

Assinado de forma  
digital por JOCEVAL DE  
OLIVEIRA  
SANTOS:03867889000  
Dados: 2021.06.09  
11:43:22 -03'00'



**ANEXO ÚNICO AO CONTRATO  
TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de materiais de gêneros alimentícios, visando à reposição do Almoxarifado do Conselho Regional de Odontologia da Bahia - CROBA, com previsão de 12 (doze) meses.

2. **DESCRIÇÃO DO MATERIAL LOTE ÚNICO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QTD	VALOR
01	Adoçante, aspecto físico: líquido, ingredientes: sucralose, acesulfame de potássio, benzoato de sódio, tipo: dietético, características adicionais: acidulante ácido cítrico, citrato de sódio.	UND	12	R\$ 60,00
02	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: diversos; características adicionais: taxa de sódio 0 mg. Embalagem de 2 litros.	L	200	R\$ 1.000,00
03	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: diversos, características adicionais: taxa de sódio 0 mg. Embalagem de latas, 350 ml. Embalagem com 12 latas.	PCT	20	R\$ 470,00
04	Café, apresentação: torrado e moído, características adicionais: grãos de café. Pacote com 250 g.	PCT	320	R\$ 1.184,00
05	Café, apresentação: em Capsulas, diversos sabores compatíveis para máquinas Nespresso. Caixa com 10 unidades.	CX	24	R\$ 840,00
06	Açúcar, tipo: orgânico, características adicionais: sacarose de cana-de-açúcar. Pacote com 1kg.	PCT	270	R\$ 1.134,00
07	Leite em pó: integral, solubilidade: instantâneo. Pacote com 800 g.	PCT	8	R\$ 212,00
08	Leite Líquido integral: tipo longa vida, envasado em caixa tetra park de 01 (um) litro.	L	100	R\$ 400,00
09	Biscoito salgado: biscoito salgado em sachê, sabor diversos, biscoito salgado embalado individualmente. Sachê com 22g.	PACOTE COM 22G	360	R\$ 360,00
10	Biscoito doce: biscoito doce em sachê, sabor diversos, biscoito doce embalado individualmente. Sachê com 22g	PACOTE COM 22G	360	R\$ 360,00

Marcel Lautenschlager Arriaga  
Presidente  
CRO 5172

**JOCEVAL DE  
OLIVEIRA  
SANTOS:0386  
7889000105**

Assinado de form digital por JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS:038678800105  
Dados: 2021.06.05 11:43:58 -03'00'



Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560 03 -

Tel.: (071) 3114-2525 - [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) - [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

11	Açúcar em sachê 5g.	CAIXA COM 1.000 UND.	2	R\$ 96,00
12	Água mineral em copo de 200ml, caixa com 48 unidades.	CAIXA	100	R\$ 1.880,00
13	Chocolate em pó, cacau em pó solúvel. Unidade com 200gr.	CAIXA	15	R\$ 150,00
14	Suco de néctar da fruta; sabor de diversos; simples; composto de polpa de fruta, água potável; Unidade com 1 litro;	L	100	R\$ 400,00
15	Chás em sachês, caixa com 10, diversos sabores;	CAIXA	25	R\$ 50,00
16	Bombom 1kg Sonho de Valsa e/ou Ouro Branco;	PCT	10	R\$ 374,30
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$8.970,30</b>

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. Entregar os produtos no prazo máximo de até 10 (dez dias corridos) após o recebimento e assinatura da Autorização de Fornecimento (AF) - a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3.2. Obedecer rigorosamente ao prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

3.3. Comunicar formalmente ao Setor de Compras, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos, os motivos que impeçam ou impossibilitem o seu cumprimento, se for o caso, ao Senhora (o) Denise, através dos telefones (71) 3114-2527.

3.4. Efetuar a troca dos produtos defeituosos, quando solicitado pelo Setor de Almoxarifado.

3.5. Efetuar a troca dos produtos defeituosos, quando solicitado pelo CRO/BA.

### 4. LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os produtos, Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111 - salas 1.301 e 1.302, Edifício Liz Empresarial, Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41.820-774.

### 5. CONDIÇÕES FINAIS

5.1. As embalagens não poderão conter emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

5.2. A validade do produto deverá vir expressa na embalagem e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento, constante da Nota Fiscal.

5.3. Só serão recebidos no Almoxarifado do CRO/BA, os materiais que tiverem suas amostras aprovadas pelo Setor de Compras caso necessário, conforme Edital de licitação.

Marcel Lautenschlager Arriaga  
Presidente  
CRO 5172

JOCEVAL DE  
OLIVEIRA  
SANTOS:038  
6788900010  
5

Assinado de forma digital por JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS:03867889000105  
Dados: 2021.06.09 11:44:35 -03'00'



Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 - Tel.: (071) 3114-2525 - [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) - [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

- 5.4. Cabe ao Almojarifado do CROBA e ao Setor de Compras, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.6. Só serão aceitos pedido de prorrogação uma única vez, não excedente a 15 (quinze dias) e devidamente fundamentado.
- 5.7. Os produtos deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme IN 01 de 10/01/2010.
- 5.8. Os produtos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous), conforme IN 01 de 10/01/2010.

Salvador/BA, 11 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**

PRESIDENTE: **MARCEL LAUTENSCHLAGER ARRIAGA**

CNPJ 15.246.655/0001-11

CONTRATADO:

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA BAHIA**

Sócio Administrador: **Joceval de Oliveira Santos- ME**

CPF: n.º 576.510.785-00

**JOCEVAL DE**

**OLIVEIRA**

**SANTOS:038**

**67889000105**

Assinado de forma  
digital por JOCEVAL DE  
OLIVEIRA  
SANTOS:03867889000

105  
Dados: 2021.06.09  
11:45:39 -03'00'